

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/13

PROCESSO CPL N.º 1774/12

LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA.

Esclarecimento nº 02

A **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES**, através de sua Pregoeira, resolve expedir o presente documento para esclarecer alguns itens do Edital. Este documento está sendo enviado a todos os interessados que enviaram o Anexo I até o presente momento e está sendo postado no site www.urbes.com.br, ressaltando que o seu conteúdo não contempla modificações no teor do referido Edital.

Neste sentido, e de acordo com o § 4º. do artigo 21 da Lei Federal nº. 8.666/93, os prazos estabelecidos no Edital ficam mantidos.

Pergunta:

1) Visto que estamos em vésperas da assinatura do novo dissídio coletivo (Janeiro 2013), perguntamos: Qual Data Base devemos prever em nossos custos, visto que a nova convenção coletiva ainda não foi assinada e protocolada na M.TE.

Resposta:

Independente da data de homologação do dissídio coletivo, a proponente deverá atentar para a resposta da questão nº 3 do esclarecimento nº 1, o qual está disponível no site www.urbes.com.br para eventuais consultas;

Pergunta:

2) Com relação ao intervalo de refeição dos colaboradores, perguntamos, os mesmos poderão ausentar-se por este período ou devemos contemplar em nossos custos o pagamento da Intrajornada ou até a previsão da cobertura da refeição com efetivo?

Resposta:

O posto deverá funcionar pelo período de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, e com relação aos números de colaboradores necessários para suprir tal exigência, o proponente deverá atentar à resposta à questão nº 1 do esclarecimento nº 01, o qual está disponível no site: www.urbes.com.br para eventuais consultas.

Pergunta:

3) O Anexo IV “Modelo de Carta Proposta” existe uma declaração “O preço proposto é líquido, livre de impostos, estando incluso no mesmo todos os encargos sociais (previdenciários, securitários e tributários) e todas as despesas diretas e indiretas que possam incidir ou estar relacionadas à execução do Contrato, incluindo transporte, alimentação e benefícios previstos na CLT para a equipe.” Ora perguntamos o correto para o nosso entendimento e para o entendimento Contábil é que os valores são Brutos ao invés do que está consta

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

no anexo e em nosso grifo. Visto que os valores líquidos correspondem ao valor contratado com a dedução dos tributos e o Valor bruto é com a inclusão de todos os Tributos, encargos, conforme o edital pleiteia.

Resposta:

A palavra “líquido”, no contexto acima, é no sentido do valor da proposta possuir liquidez, independente de seu significado em contabilidade, ou seja, não caberá qualquer cobrança de valor não incluso na proposta, ainda, lembrando que no item 3.10 do Anexo VII do edital autoriza a URBES realizar as retenções legais.

Pergunta:

4) Qual a previsão para a IMPLANTAÇÃO dos Postos já existentes e se possuem alguma previsão com relação aos postos dos itens “POSSIVEL IMPLANTAÇÃO”?

Resposta:

Não há previsão de implantação de novos postos e os previstos no presente edital serão iniciados tão logo seja firmado o contrato, salvo determinação contrária.

Sorocaba, 08 de janeiro de 2013.

Lucimara M. Brasil Agustinelli
Pregoeira